



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO  
MERCOSUL**

**PARECER Nº 119/17 – CEFOR  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Assegura ao Centro de Referência do Negro  
(CRN) o uso do próprio municipal localizado  
na Avenida Ipiranga, 311, Bairro Menino  
Deus.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador João Bosco Vaz.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer nº 275/17, de 23 de maio de 2017, manifestou seu entendimento de que há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da proposição.

Ressalvou, entretanto, que o conteúdo normativo da proposição, por implicar em destinação de bem público municipal, incide em violação ao disposto na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre - LOM, art. 94, inc. XII, que atribui competência privativa ao Chefe do Poder Executivo para realizar a gestão do Município.

Em decorrência, o Autor apresentou a Emenda nº 01, no sentido de facultar ao Poder Executivo a liberação do próprio municipal objeto da proposição em análise.

Ou seja: ao invés de assegurar o uso do referido próprio municipal pelo Centro de Referência do Negro, o Projeto passaria a facultar ao Executivo Municipal a liberação do mesmo para tal uso.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, em seu parecer 222/17, aprovado em 08 de agosto de 2017, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Nosso entendimento é de que a Emenda nº 01 apenas transformou o Projeto de determinante em autorizativo, posto que libera o Executivo Municipal para fazer ou não algo que já lhe é de exclusiva competência.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1294/17  
PLL Nº 146/17

## PARECER Nº 119/17 – CEFOR AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Ademais, entendemos que a proposição, após a Emenda nº 01, passou a enquadrar-se no PRECEDENTE LEGISLATIVO Nº 01, de 5 de novembro de 2008.

Somos, assim, pela **rejeição** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 22 de agosto de 2017.



**Vereador João Carlos Nedel,  
Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 29-08-17.**



Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente



Vereador Mauro Zacher